

PROJETO DE LEI

Nº 332/2013

LEI Nº 10.595

AUTÓGRAFO Nº 231/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 332 /2013.

Nº

Dispõe sobre denominação de "DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL", A RUA 19, LOCALIZADA NO JARDIM CAMPOS DO CONDE 2, que se inicia em Cul de Sac e termina na Rua 19, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1900 - 1997."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de Setembro de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador

02
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-02-Set-2013-16:17-127582-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

A senhora Davina da Silva Rosa Gurgel, nasceu aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 1900, na cidade de São Roque. Filha da senhora Rita Maria da Rosa e do senhor Jacintho Pedroso da Silva, fazendeiro e proprietário de um pasto para pousada das Tropas que vinham do Sul.

Conheceu o então tropeiro José do Amaral Gurgel, com quem contraiu núpcias aos trinta dias do mês de maio do ano de 1923, e desse feliz e duradouro enlace sobrevieram os filhos: Demildes Gurgel de Arruda e Darcy do Amaral Gurgel.

Netas: Vera Lúcia Messias Furquim e Sônia Regina de Arruda Leme.

Bisnetos: Flávio Henrique Messias Furquim, Flávio Carlos Messias Furquim, e Fabiana Priscila Messias Furquim, Ana Carolina de Arruda Leme e João Felipe de Arruda Leme.

Já casados mudaram-se para Sorocaba onde fixaram residência sendo um dos primeiros moradores de um novo loteamento que estava começando e que hoje é a Vila Carvalho, mais precisamente na Rua Renato Mascarenhas.

Para ajudar no sustento da família, ela costurava e bordava conseguindo com isso, não só o aumento da renda familiar, como também muitos conhecidos e amigos que freqüentavam sua casa, fazendo com ela se tornasse uma espécie de encontro comunitário.

Freqüentadora da Igreja Metodista de Sorocaba fazia parte da "Sociedade das Senhoras Evangélicas" que promoviam atividades de lazer e também de ajuda aos necessitados.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sempre pronta a servir, seu maior prazer era receber conhecidos que iam até a sua casa para uma conversa amiga.

Infelizmente viu seus dois filhos partirem, mas nunca perdeu sua fé e viveu até seus noventa seis anos

Faleceu aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 1997, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória da senhora Davina da Silva Rosa Gurgel, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 02 de Setembro de 2013.


Mário Marté Marinho Júnior
Vereador



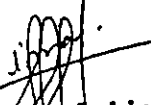
Recebido na Div. Expediente
02 de Setembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissão

S/S 03/09/13


Div. Expediente

Recebido em 04/09/13



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que o óbito de

DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL, - - - - -
 ocorrido dia vinte e um (21) de Julho de mil novecentos e noventa e
 sete (1.997), - - - - - às 02:15' horas
 nesta cidade, no Hospital Saúde Santo Antonio, - - - - -
 de côr branca, - - - - - do sexo feminino, - - - - - com noventa e seis (96) anos,
 de idade, natural de São Roque, deste Estado, - - - - -
 filho(a) de Jacintto Pedroso da Silva e Rita Maria da Rosa, - - - - -
 Estado Civil; viúva por óbito de José do Amaral Gurgel, - - - - -
 = = = = =
 foi a causa da morte Choque hipovolêmico; Anemia severa, - - - - -
 = = = = =
 conforme atestado firmado pelo Dr.ª Edilma Varanda, - - - - -
 acha-se registrado sob nº 6.925, - - - - - às fls. 030vº, - - - - - do L. C. 22, - - - - -
 do arquivo deste cartório, tendo sido declarante do registro de óbito o Sr.ª Sonia Regina de -
 Arruda Leme, - - - - -
 foi dado a registro em vinte e treis (23) de Julho de 1.997, - - - - -
 o sepultamento foi, - - - - - feito no cemitério da Saudade, em Sorocaba, SP, - - - - -
 Obs.: Não deixou filhos. Não deixou bens a inventariar, nem testa-
 mento, - - - - -

Servent. R\$ 7,93
 I.P.E.S.P. R\$ 1,58
 TOTAL R\$ 9,51

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
 Escrevente Autorizada
VOTORANTIM
 Comarca de Sorocaba — S. P.

Votorantim, 23 de JULHO, - - - - - de 1997.
TABELIONATO VOTORANTIM
[Handwritten signature]
 em. aut.

CARTORIO DO TABELIONATO
VOTORANTIM - ES. SÃO PAULO

Reconheço a f. Edna do
Ruay Carvalho Oliveira

Votorantim, 25 JUL 1997

Em test. _____ da verdade,

Valor recebido por firma. R\$ 0,85

SELO PAGO POR VERBA

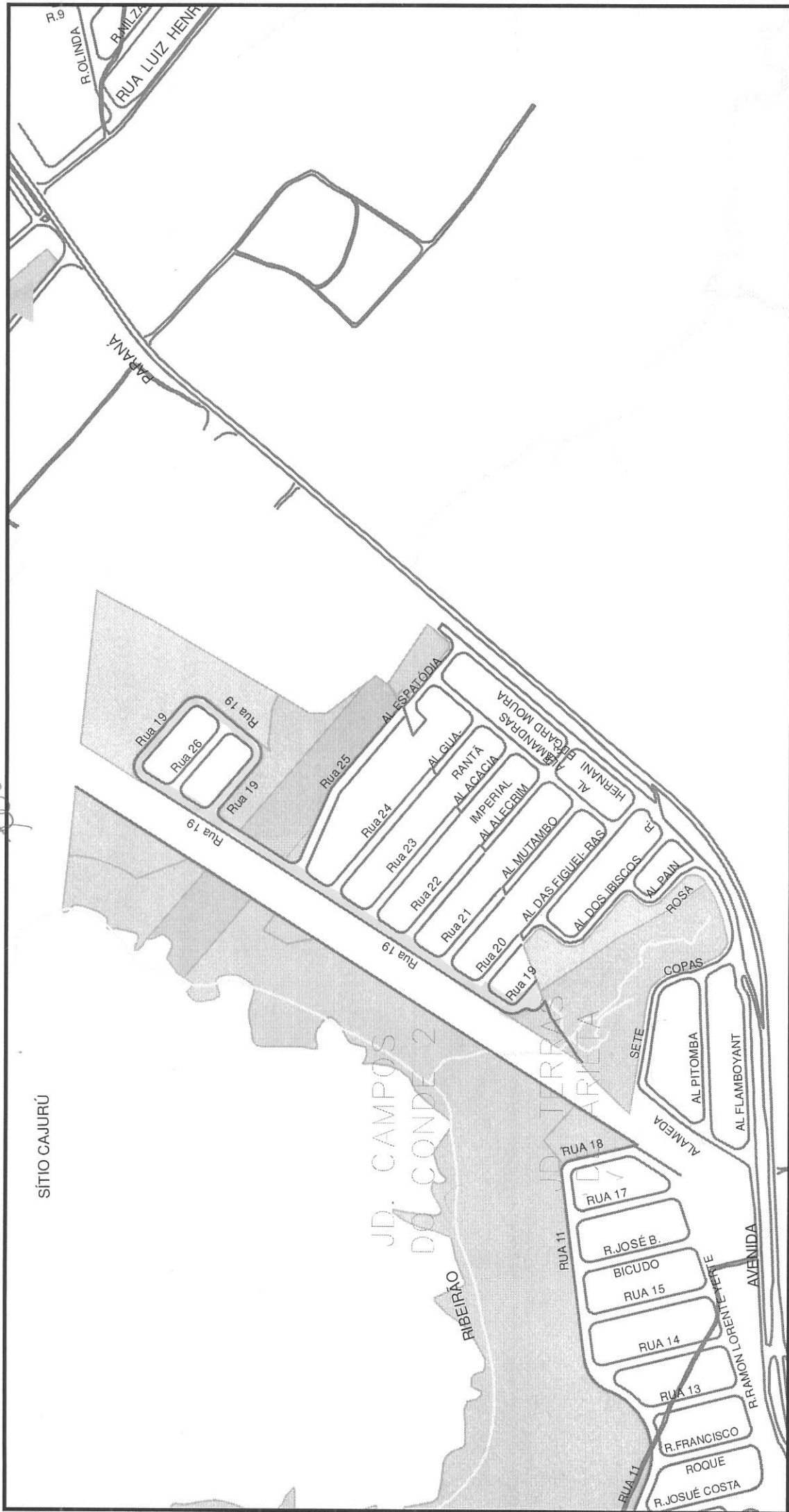
CARTORIO DO TABELIONATO
VERA LUCIA GORREA
Escritora Autorizada

SELO DE ALCEGOS CILIANI
SERVIÇO PÚBLICO

AT. Nº 50400

1 M - S. P.
Sorocaba

mento com
autentica



010
 início
 com
 10

JD. CAMPOS DA CONDE 2

SÍTIO CAJURÚ

RIBEIRÃO

AVENIDA

RUA 11

R. JOSUÉ COSTA

ROQUE

R. FRANCISCO

RUA 13

RUA 14

RUA 15

BICUDO

R. JOSÉ B.

RUA 17

RUA 18

ALAMEDA

AL PITOMBA

SETE

COPAS

ROSA

AL PAIN

AL DOS IBISCOS

AL DAS FIGUEI- RAS

AL MUTAMBO

RUA 19

AL ALEGRI

IMPERIAL

AL ACACIA

RANTA

AL GUA

RUA 24

AL ESPATODIA

RUA 25

RUA 19

RUA 19

RUA 26

RUA 19

RUA 19

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL ALEGRI

AL A



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: M470877813/586	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Marinho Marte	Data de Envio: 02/09/2013
Descrição: DENOMINAÇÃO DE RUA DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Marinho Marte



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-02-Set-2013-16:17-127382-2/4



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 332/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior que, "*Dispõe sobre denominação de 'DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 04 de setembro de 2013.

Suellen Scuta de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 332/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 06 de setembro de 2013.


ANSELMO ROLIM NETO

Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro



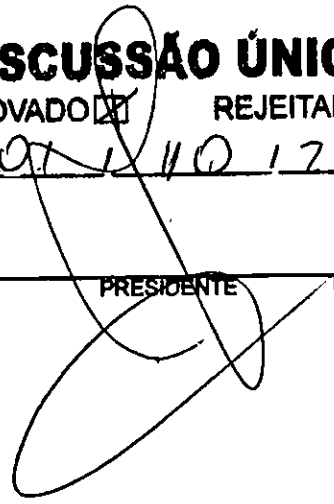
095

DISCUSSÃO ÚNICA 50.59/2013

APROVADO REJEITADO

EM 07/11/2013

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1399

Sorocaba, 01 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 228, 229, 230, 231 e 235/2013, aos Projetos de Lei nºs 316, 323, 325, 332 e 270/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

11

Nº

AUTÓGRAFO Nº 231/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 332/2013, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL”, a Rua 19, localizada no Jardim Campos do Conde 2, que se inicia em **cul-de-sac** e termina na Rua 19, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1900 - 1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE OUTUBRO DE 2013 / Nº 1.605

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.595, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de “DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 332/2013 – autoria do Versador MÁRIO MARTE MARRIHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL”, a Rua 19, localizada no Jardim Campos do Conde 2, que se inicia em cul-de-sac e termina na Rua 18, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidade Emérita 1900 - 1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Outubro de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.595, de 9/10/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A senhora Davina da Silva Rosa Gurgel nasceu aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de 1900, na cidade de São Roque. Filha da senhora Rita Maria da Rosa e do senhor Jacirino Pedroso da Silva, fazendeiro e proprietário de um pasto para pousada das Tropas que vinham do Sul.

Conheceu o então tropeiro José de Amaral Gurgel, com quem contraiu núpcias aos trinta dias do mês de Maio do ano de 1923, e desse feliz e duradouro enlace sobrevieram os filhos: Demildea Gurgel de Arruda e Dercy do Amaral Gurgel.

Netas: Vera Lúcia Messias Furquim e Sônia Regina de Arruda Leme.

Bisnetos: Flávio Henrique Messias Furquim, Flávio Carlos Messias Furquim, Fabiana Priscila Messias Furquim, Ana Carolina de Arruda Leme e João Felipe de Arruda Leme.

Já casados mudaram-se para Sorocaba onde fixaram residência sendo um dos primeiros moradores de um novo loteamento que estava começando e que hoje é a Vila Carvalho, mais precisamente na Rua Renato Mascarenhas.

Para ajudar no sustento da família, ela costurava e bordava conseguindo com isso, não só o aumento da renda familiar, como também muitos conhecidos e amigos que frequentavam sua casa, fazendo com ela se tornasse uma espécie de encontro comunitário.

Frequentadora da Igreja Metodista de Sorocaba fazia parte da “Sociedade das Senhoras Evangélicas” que promoviam atividades de lazer e também de ajuda aos necessitados.

Sempre pronta a servir, seu maior prazer era receber conhecidos que iam até a sua casa para uma conversa amiga.

Infelizmente viu seus dois filhos partirem, mas nunca perdeu sua fé e viveu até seus noventa e seis anos.

Faleceu aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de 1997, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.

Por tais razões é que este Versador em respeito à memória da Senhora Davina da Silva Rosa Gurgel, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome e uma via pública desta cidade.





LEI Nº 10.595, DE 9 DE OUTUBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 332/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DAVINÀ DA SILVA ROSA GURGEL”, a Rua 19, localizada no Jardim Campos do Conde 2, que se inicia em cul-de-sac e termina na Rua 19, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1900 - 1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

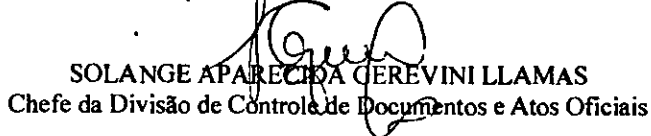
Palácio dos Tropeiros, em 9 de Outubro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.595, de 9/10/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A senhora Davina da Silva Rosa Gurgel nasceu aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de 1900, na cidade de São Roque. Filha da senhora Rita Maria da Rosa e do senhor Jacintho Pedroso da Silva, fazendeiro e proprietário de um pasto para pousada das Tropas que vinham do Sul.

Conheceu o então tropeiro José do Amaral Gurgel, com quem contraiu núpcias aos trinta dias do mês de Maio do ano de 1923, e desse feliz e duradouro enlace sobrevieram os filhos: Demildes Gurgel de Arruda e Darcy do Amaral Gurgel.

Netas: Vera Lúcia Messias Furquim e Sônia Regina de Arruda Leme.

Bisnetos: Flávio Henrique Messias Furquim, Flávio Carlos Messias Furquim, Fabiana Priscila Messias Furquim, Ana Carolina de Arruda Leme e João Felipe de Arruda Leme.

Já casados mudaram-se para Sorocaba onde fixaram residência sendo um dos primeiros moradores de um novo loteamento que estava começando e que hoje é a Vila Carvalho, mais precisamente na Rua Renato Mascarenhas.

Para ajudar no sustento da família, ela costurava e bordava conseguindo com isso, não só o aumento da renda familiar, como também muitos conhecidos e amigos que frequentavam sua casa, fazendo com ela se tornasse uma espécie de encontro comunitário.

Frequentadora da Igreja Metodista de Sorocaba fazia parte da “Sociedade das Senhoras Evangélicas” que promoviam atividades de lazer e também de ajuda aos necessitados.

Sempre pronta a servir, seu maior prazer era receber conhecidos que iam até a sua casa para uma conversa amiga.

Infelizmente viu seus dois filhos partirem, mas nunca perdeu sua fé e viveu até seus noventa e seis anos.

Faleceu aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de 1997, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.

Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória da Senhora Davina da Silva Rosa Gurgel, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.